



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 125

Guaíba, 22 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei nº 012/2016 que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.391, de 26 de fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a concessão de 15% de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2016".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JORGE MORAES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 012/2016

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

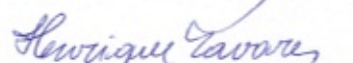
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 012/2016** que "**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.391, de 26 de fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a concessão de 15% de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2016**".

A justificativa para alteração no presente projeto de lei, tem por escopo prorrogar o prazo de desconto de 15% para pagamento de IPTU em parcela única, de 31 de março para 20 de abril do ano em curso, beneficiando a todos os munícipes com o desconto já concedido por esta Administração Pública.

A prorrogação pretendida pelo Poder Executivo, apresenta justificativa no atraso da entrega dos boletos na residência de milhares de contribuintes pela Empresa de Correios, que vale dizer, em virtude da quantidade de contribuintes, possivelmente não receberão a tempo de se beneficiar com o desconto concedido. Pensando nisto, é que se afigura necessária a prorrogação pretendida.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.391, de 26 de fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a concessão de 15% de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2016

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.391, de 26 de fevereiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU - exercício 2016, para pagamento em parcela única até o dia 20 de abril 2016.”

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

